



BRASILÂNDIA - TO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
O FUTURO SE FAZ AGORA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 218 DE 07 DE JUNHO DE 2004.

**AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL CONTRATAR PESSOA, POR PRAZO
DETERMINADO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a administração pública municipal autorizada a contratar, por tempo determinado, o pessoal discriminado no anexo I, parte integrante desta lei:

§ 1º - O pessoal a ser contratado com base nesta lei prestarão serviço exclusivamente na construção do campo de futebol.

§ 2º - A contratação de que trata o caput deste artigo, para se efetivar, depende de ato expresso por escrito do chefe do poder Executivo, após completa análise da necessidade do órgão interessado.

Art. 2º - As pessoas a serem contratadas, com base nesta lei, serão regidas pela legislação trabalhista.

Art. 3º - Os contratos de trabalho a serem firmados, com base nesta lei poderão vigorar até 30 de dezembro de 2004.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, em Brasilândia do Tocantins, aos 07 dias do mês de junho de 2004.


João Emídio Felipe de Miranda
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO PARTE INTERGRANTE DESTA LEI 218/04, DE
07.06.2004.**

CARGO	QUANT.	SALARIO POR HORA
PEDREIRO	10	R\$ 4,00
CARPINTEIRO	01	R\$ 4,00
ARMADOR DE FERRAGEM	01	R\$ 4,00
ELETRICISTA	01	R\$ 4,00
ENCANADOR	01	R\$ 4,00
SERVENTE DE PEDREIRO	10	R\$ 2,00


JOAO EMIDIO FELIPE DE MIRANDA
Prefeito Municipal